



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP E A EMPRESA S.H.M. RODRIGUES MARTINS & CIA - LTDA.

PUBLICIDADE POR  
AFIXAÇÃO

Ref.: - Processo n.º 073/2020.

Modalidade: Dispensa n.º 031/2020.

Art. 111 - L.O.M.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.454.765-6 e CPF n.º 924.136.258-87, residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Avenida José Bonifácio do Couto, 326, Centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA S.H.M. RODRIGUES MARTINS & CIA - LTDA**, CNPJ n.º 03.811.504/0001-80, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Avenida Pedro de Toledo, n.º 1481, Palmital, CEP 17.509-021, aqui representada por **GERALDO JOSÉ SYRINO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.194.693-4 SSP/SP e do CPF sob n.º 065.101.518-98, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, sito à Rua Independência, n.º 354, Bairro Marília, CEP: 17.509-040, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento nos termos do artigo 24, I da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON DE 2020 COMPOSTO POR, 2 GIRANDOLA 1080 SUPER SHOW, 2 TORTA HAVAI, 2 TORTA SHOW 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, 3 TORTA 25 TUBO DE 2,5 POLEGADAS, 2 KIT 12 TUBOS DE 3 POLEGADAS, 1 KIT TV DIGITAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

Entregar o Objeto executado em estrita observância à sua proposta.

Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigida no processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 9.350,00** (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO





Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, ou seja, em moeda corrente e/ou cheque, pelo fornecimento do objeto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, ou se for de sua preferência, o pagamento será efetuado diretamente pela Tesouraria da Prefeitura.

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela contratante, será atualizado financeiramente obedecendo à legislação vigente, desde que não haja culpa da contratada.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

#### **FICHA 022**

1 .....PREFEITURA MUNICIPAL  
02 EXECUTIVO  
02.02 .....GABINETE DO PREFEITO  
020201 GABINETE DO PREFEITO  
04 ADMINISTRAÇÃO  
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04.122.0045 GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA  
04.122.0045.2004.000 FESTIVIDADES MUNICIPAIS  
3.3.90.39.00 .....OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
0.01.00 – 110.000 ..... RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

### CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não observância do prazo de entrega do objeto implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela contratante. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do Objeto deverá ocorrer até a data de **31/12/2020**.  
As despesas com frete e outros, correrão por conta do proponente.

### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A vencedora obriga-se a entregar o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de qualquer material que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8666/93, bem como, a manter durante toda a execução do objeto, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

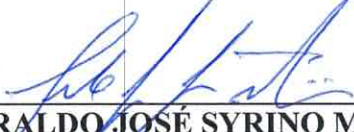
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

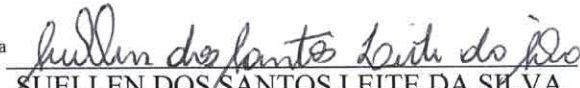
Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da **Comarca de Garça**, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Alvinlândia/SP, 22 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ABIGAIL CA TELI DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GERALDO JOSÉ SYRINO MARTINS**  
**S.H.M. RODRIGUES MARTINS & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1ª   
\_\_\_\_\_  
**SUELLEN DOS SANTOS LEITE DA SILVA**  
RG n.º 41.914.789-5

2ª   
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO DONIZETTI LOPES**  
RG N.º 22.933.211-0

Visto Jurídico: \_\_\_\_\_  
**MARIA CLAUDIA MENDONÇA**





*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia

**CONTRATADA:** S.H.M. RODRIGUES MARTINS & CIA LTDA

**CONTRATO:** Nº 053/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON DE 2020 COMPOSTO POR, 2 GIRANDOLA 1080 SUPER SHOW, 2 TORTA HAVAI, 2 TORTA SHOW 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, 3 TORTA 25 TUBO DE 2,5 POLEGADAS, 2 KIT 12 TUBOS DE 3 POLEGADAS, 1 KIT TV DIGITAL.

**ADVOGADO:** Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 29 de Setembro 2020.

**CONTRATANTE:**

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

**GERALDO JOSÉ SYRINO MARTINS**  
**S.H.M. RODRIGUES MARTINS & CIA LTDA**  
**CONTRATADA**